

C Ó P I A

LEI Nº 2.399, de 30 de junho de 2006.

“Autoriza reposição salarial aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de **10% (dez por cento)**, a partir de 1º (primeiro) de agosto do corrente ano, aos servidores públicos municipais efetivos, inativos e pensionistas.

Parágrafo único – A reposição mencionada neste artigo não alcançará os professores de ensino superior à disposição do CAMPUS da UFG desta cidade, que possuem regra própria de reajustes salariais, os comissionados de forma geral e também os agentes políticos eletivos e nomeados, bem como os contratados por tempo determinado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2006.

(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

“Sanciono a presente Lei .

Registre-se e publique-se.

Catalão, 30.06.2006.

(a)ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”